



PROCESSO Nº:	19.484-0/2019
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
	ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
	MICHAEL HENRIQUE PARREIRA DA SILVA – OAB/MT 27.751
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/02 A 03/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 122/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES EM NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, BEM COMO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.484-0/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 2.384/2022 do Ministério Público de Contas, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em razão de irregularidades em nomeação para cargo em comissão, bem como cumprimento de jornada de trabalho de servidor; conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator. Após as anotações de praxe, **arquivem-se** os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de março de 2023.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)